



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

e PARCIAL DO CONTRATO Nº 305/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

Ciente que a Contratada inadimpliu parcialmente o contrato firmado com esta Municipalidade em data de 26/09/2019, conforme informações nos autos do processo administrativo;

Ciente que a Contratada inadimpliu parcialmente o contrato firmado com esta Municipalidade, realizando apenas a entrega parcial do objeto do Contrato nº 305/2019;

Ciente que a Contratada não responde aos emails encaminhados pelos Fiscais de Contrato;

Ciente de que a entrega fracionada em questão, em tese, configura tratamento diferenciado a Contratada e causa prejuízos ao Erário;

Ciente dos princípios Constitucionais que garantem a Notificada o direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como ao devido processo legal;

Ciente do princípio da autotutela que autoriza a Administração Pública a revisão e revogação de seus atos;

Ciente que a empresa não entregou a totalidade da mercadoria até a presente data;

Ciente que a vigência do contrato finda em 31 de dezembro de 2019;

Ciente que no caso das Licitações o Edital torna-se lei entre a Contratante e a Contratada, e, o seu cumprimento se torna imperativo à administração por força do princípio constitucional da legalidade;

Ciente de que as penalidades contratuais precisam ser suficientes para reparar o dano e pedagógicas para evitar a reincidência, sem, contudo, demandar o enriquecimento sem causa do Erário ou exaurir as atividades da empresa;

DECIDO:

1. Pela rescisão unilateral e parcial do contrato nº 305/2019, ante a inexecução parcial do contrato.

2. Aplico em desfavor da Notificada a pena de 03 (três) anos de suspensão do Direito de licitar e contratar com o Município de Alpestre-RS, nos termos da cláusula sexta, item 6.1.6.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

3. Aplico ainda em desfavor da Notificada a pena de multa estabelecida no item 6.1.6, no percentual de 8% sobre o valor atualizado do contrato.
4. Intime-se a interessada, para querendo apresentar defesa.
5. Remeta-se o procedimento ao Setor de Licitações e Contratos, para publicação do Termo de Rescisão Unilateral de contrato.
6. Remeta-se o procedimento a Secretaria Municipal da Fazenda para confecção das guias de pagamento da multa.

Alpestre, 30 de dezembro de 2019.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

Ciente em ____ / ____ / ____

Empresa: COMÉRCIO E SERVIÇOS WHITE SEVEN LTDA, com sede na Rua Julio De Castilhos, nº 290, Térreo, Bairro Centro, Camaquã/RS, CEP: 96.180-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.689.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MAICKO CAUEH RODRIGUES MANCILHA.